ANEXO VIII

PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

ATIVIDADES CULTURAIS

Museus, Galerias de Arte, Exposições culturais, Convenções, Auditórios, Bibliotecas, Teatros, Cinemas, Circo, entre outros espaços culturais similares.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Presença apenas de colaboradores imprescindíveis à realização das atividades.

1.2. Alimentos e bebidas devem ser consumidos quando garantido o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas e cumprido o protocolo específico da atividade.

1.2.1. Nos cinemas e circos, os alimentos devem ser consumidos apenas após o público estar sentado e devidamente distanciado.

2. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS SEM USO DE MÁSCARAS

2.1. Exigências de comprovação da imunização completa (aplicação da segunda dose ou dose única de vacina) para Covid-19 dos artistas participantes de cenas que contenha contatos físicos.

3. PREVENÇÃO AO CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

3.1. Substituição de microfones compartilhados por outro meio de captação de som que não requeira contato direto (uso individual) ou desinfecção dos equipamentos no uso entre uma pessoa e outra.

3.2. Conferência visual de ingressos com uso de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.

3.3. Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público.

3.4. Disponibilização de informações sobre visitas virtuais para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais.

3.5. Recomendada disponibilização de aplicativos de celular com informações sobre as atividades e eventos.

4. PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DIRETA

4.1. Utilização de máscara por todos os funcionários, colaboradores e público presente, sendo facultado apenas para os artistas durante as apresentações.

4.2. Utilização de kits individuais para maquiagem, que serão descartados após a apresentação.

5. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO, COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

5.1. Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura.

5.2. Higienização de figurinos, cenários (quando o material permitir), instrumentos e objetos de cena antes e depois do uso.

5.3. Higienização de todos os equipamentos e utensílios de uso comum antes de serem utilizados por outros funcionários.

5.4. Artistas deverão ter figurinos, instrumentos musicais e objetos de cena higienizados antes e depois do uso.